

"Lei nº 734/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 734/67 e resolve enviá-la a S. Ex.ª o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para o Serviço do IBRA, uma estante para arquivo, na importância de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

Art. 2.º. Para atender as despesas constantes do artigo 1.º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito especial de igual importância, utilizando-se de saldos oriundos a exp. de arrecadação.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de outubro de 1967.

Deutyaher
Presidente da Câmara